



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2024/27794**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2024/00222, 19/06/24 - TRF2.  
Assunto: Licitação

Trata-se da contratação da empresa DE CARVALHO, DE CARVALHO E SIQUEIRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA para ministração do módulo de competência comportamental do curso "Noções Básicas de atenção e apoio às vítimas de Crimes e Atos Infracionais", com carga horária total de 3h30min, reagendado para os dias 25 e 27 de junho, das 16h45 às 18h30 cada aula, na modalidade EaD ao vivo pela plataforma Zoom, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A DIDER informa, na TRF2-SEC-2024/00188, que a ação educacional integra o Programa de Capacitação e Desenvolvimento do exercício de 2024, aprovado por esta Diretoria-Geral no TRF2-DES-2024/26980, e tem por objetivo *capacitar servidores para identificar, informar, orientar, acolher e encaminhar as vítimas de crimes em processos originários do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de acordo com suas necessidades específicas e de forma coerente e alinhada, conforme Resolução CNJ 253/2018.*

O Termo de Referência (TRF2-TER-2024/00304) foi aprovado pela SGP (TRF2-DES-2024/25519).

A DPLAN confirmou a existência de dotação orçamentária para atender a despesa objeto dos presentes, no valor total de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) (TRF2-DES-2024/25702).

A Assessoria Jurídica no TRF2-PAR-2024/00673 opinou pela viabilidade da contratação, tendo em vista a inviabilidade da competição.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa encontra-se comprovada (TRF2-CAP-2024/17381, TRF2-CAP-2024/17593-A, TRF2-CAP-2024/17594-A e TRF2-CAP-2024/17382), tendo sido apresentadas, outrossim, as declarações devidas (TRF2-CAP-2024/17375 e TRF2-CAP-2024/17376), relevando observar que o apontamento de Vínculo com Serviço Público constante de Anexo à Declaração do SICAF (TRF2-CAP-2024/17381) não constitui óbice à formalização da presente contratação, tendo em vista que, conforme informação constante do próprio documento, a sócia Allana de Carvalho Araújo é psicóloga na AFP - Serviço de Psicologia Aplicada (SEPA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (TRF2-CAP-2024/17583, TRF2-DES-2024/27782).

Desta forma, considerando o entendimento da Assessoria Jurídica, no TRF2-PAR-2024/00673, AUTORIZO a contratação da empresa DE CARVALHO, DE CARVALHO E SIQUEIRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA para ministrar o módulo de competência comportamental do curso "Noções Básicas de atenção e apoio às vítimas de Crimes e Atos Infracionais", com carga horária total de 3h30min, reagendado para os dias 25 e 27 de junho, das 16h45 às 18h30 cada

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202427794A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



aula, na modalidade EaD ao vivo pela plataforma Zoom, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 /2021.

Encaminhem-se os presentes à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -  
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
Diretor-Geral  
DIRETORIA-GERAL



TRF2DES202427794A